



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CAMBARATIBA.**

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 26 de abril de 2019 às 09h30min.** Os trabalhos de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

#### **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002 ou (16) 3352 7000 – ramal 7249, e-mail: [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**VISTORIA:** Condição para vistoria prévia: **Deverá** ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo Setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, **com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7264) com o Engenheiro Civil *Ciro Rogério Dal'Acqua***. A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo da obra bem como os itens da planilha orçamentária dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria prévia.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo - Módulo IV – Placa de Obras;
- ABNT NBR 9050:2015 e suas atualizações – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com deficiência (LBI)
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo





- RDC nº 306/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de saúde.
  - RDC nº 222/2018 – que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e da outras providências.
  - RE nº 9/2003 que apresenta orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambiente de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.
- Decretos Estaduais 56.819/2011 e 62.416/2017 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo.

## **1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

## **2 – ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

2.2. A despesa, orçada em **R\$ 261.005,33** (Duzentos e sessenta e um mil cinco reais e trinta e três centavos) conforme planilha de preços apresentada anexa ao presente processo onerará os recursos orçamentários do orçamento de 2019 da Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Esporte e Lazer:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**FICHA 265 (CONTRAPARTIDA)**

27 812 0003 1285 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER

4.4.90.51.00

**R\$ 9.689,64 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**FICHA 579 (REPASSE)**

27 812 0008 1285 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER

4.4.90.51.00

**R\$ 251.315,69 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**

## **3 – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução dos serviços será se dará pelo regime de **empreitada por preço global**.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;





4.1.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.1.7. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.2.1.

4.1.8. Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas previamente **cadastradas neste órgão licitante** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.7.1 letra “a” abaixo.

4.2.1. Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 1 (Habilitação).

#### 4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;





d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**4.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “4.4.3” implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

**4.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.5.2.** Certidão comprovando a inexistência de pedidos de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.5.2.1.** As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.





**4.5.3. Serão consideradas vigentes as certidões (relativas a tributos e a de falência e concordata) que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (DOCUMENTOS), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

**4.6.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

**4.6.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no contrato social da licitante que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**4.6.3.** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

#### **4.7. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**4.7.1.** A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº 9.797/97 constituir-se-á de:

a) Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

**4.7.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII deste Edital).

**4.8.** A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.5 acima e ainda o item 4.6.3 e 4.7, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

#### **4.8.1. Além do CRC deverá ainda se apresentada a seguinte qualificação técnica:**

a) **Capacidade Operacional –**

a.1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

a.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante Certidão de Acervo Técnico e apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Súmula TCE-SP nº 24, Resolução nº 10/2016.





b) **Capacidade Profissional** – Apresentação de Responsáveis Técnicos, devidamente inscritos no Conselho Regional, com comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula TCE-SP nº 25, Resolução nº 10/2016.

c) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

**4.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.9.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, DEVERÁ apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

**4.10.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.11.** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**"ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO"  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **5 – PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** O Anexo I (na parte da planilha orçamentária) poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.1.1.** O **Anexo VIII** deverá ser preenchido e entregue no envelope junto com a proposta.

**5.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.2.2.** Valores unitários e totais por item em algarismos e o preço total global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.





**5.2.3.** Prazo de execução dos serviços é o constante do Cronograma Físico Financeiro e será contado da data de recebimento da Autorização para Início dos Serviços;

**5.2.4.** Prazo de garantia dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Conclusão de obra;

**5.2.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.6. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**5.2.7. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.**

**5.3.** Fica estabelecido como **valor máximo da proposta (teto) a importância de R\$ 261.005,33 (Duzentos e sessenta e um mil cinco reais e trinta e três centavos).**

**5.4.** A proposta comercial DEVERÁ ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**“ENVELOPE Nº II - PROPOSTA COMERCIAL”  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente as disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.1. As propostas que apresentarem valores superiores aos constantes no item 5.3, serão DESCLASSIFICADAS pela Comissão Permanente de Licitações.**

**6.2.** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

**6.3.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total global;

**6.3.1.** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**6.4.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, depois de verificados os critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.** Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**6.5.1.** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.5.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item

6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **7 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os envelopes nº I e nº II contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº 333 – Centro, Ibitinga, São Paulo - SP, CEP: 14.940-112, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes.

**7.2.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**7.2.1.** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

**7.2.2.** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

**7.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**7.4.** Abertos os envelopes nº I (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

**7.4.1.** Os envelopes nº II (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

**7.5.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência





quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial);

**7.5.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial).

**7.6.** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**7.7.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

**7.8.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

**7.8.1.** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Prefeito (a) do Município de Ibitinga, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

**7.8.2.** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito (a) do Município de Ibitinga;

**7.9.** Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao (a) Prefeito (a) Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**a)** na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**b)** na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.10.** Este Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta e parte integrante deste Edital;

**7.11.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

**7.11.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**c)** Fiança bancária.

**7.11.2.** O seguro-garantia DEVERÁ conter:





a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

**7.11.3.** A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**7.11.4.** Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**7.11.5.** A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

## **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**9.1.** O contratado e a contratante deverão cumprir todas as obrigações contidas neste Edital de Licitação da Obra.

**9.1.1.** Manter o diário de obras sempre atualizado e à disposição da fiscalização.

**9.2.** A CONTRATADA deverá fazer abertura e apresentar comprovante da matrícula CEI, nos termos do art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991 no primeiro pagamento.

**9.3.** A Contratada deverá cumprir na íntegra o projeto e memorial descritivo apresentados e eventuais alterações, sendo que:

- a) Só serão permitidos mediante concordância simultânea do responsável técnico e autor do projeto, sem possibilidade de valores a serem aditados.
- b) Deverão, ainda, ser observados e cumpridos todos os projetos complementares.
- c) A CONTRATADA deverá apontar e manter o diário de obras, que ficará à disposição da fiscalização da CONTRATANTE.

**9.4. A Contratante** compete fiscalizar a obra na sua totalidade, bem com efetuar os pagamentos nos termos do contrato.

**9.4.1.** A execução da obra será fiscalizada frequentemente (duas a três vistorias semanais) pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro Servidor da mesma Secretaria nos termos da Lei nº 8.666/93.



## **10 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, alimentação, hospedagem, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

**10.2.** Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

## **11 – SANÇÕES**

**11.1.** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga bem como a falta de documento necessário para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**11.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**11.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**11.3.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**11.3.4.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação assumida – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 05 de abril de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**Prefeita Municipal**



## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

### REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE CAMBARATIBA

#### I – OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições mínimas que deverão ser observadas na execução da Reforma do Ginásio Poliesportivo do Distrito de Cambaratiba, localizado na Rua Cambará, s/nº – Distrito de Cambaratiba – Município de Ibitinga/SP;

#### II – CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

##### II.1 Localização:

O Ginásio Poliesportivo do Distrito de Cambaratiba está edificado em parte do lote de terreno correspondente ao Lote 7-A da Quadra 7, formada pelas ruas “Cambará”, “XV de Novembro”, “Pascoal Amendola” e “Afonso Simões”, o qual possui formato de um polígono irregular e área total de 2.366,09m<sup>2</sup>, conforme certidão da matrícula nº 50.878 do Registro de Imóveis de Ibitinga;

A figura abaixo mostra a localização do terreno na malha urbana:



Fonte: Google Earth

## II.2 – Situação Atual



Foto 01 – Vista do Ginásio, a partir da Rua “Cambará”



Foto 02 – Vista do Ginásio, a partir da esquina das ruas “Cambará” e “XV de Novembro”



**Foto 03 – Vista do local do “Play-ground” e da Academia**



**Foto 04 – Vista geral interna da Quadra**



**Foto 05 – Vista do local da Cancha de Bocha**



**Foto 06 – Vista do local dos futuros Sanitários; à direita, muro de divisa com a sobra de terreno**

Existem atualmente nesse terreno a Quadra Poliesportiva e sua respectiva cobertura metálica, e uma construção precária e abandonada de um Sanitário; O terreno é guarnecido de muros de divisa apenas nos fundos e em parte da divisa com a porção do lote que não será objeto dessa intervenção;

As árvores existentes na frente do lote serão preservadas, o que obrigará à construção do passeio por entre essas árvores;

O movimento de terra será o mínimo necessário para garantir o nivelamento do terreno e possibilitar as construções previstas no presente projeto executivo;

### **III – PROPOSTA DO PROJETO**

O Projeto é fundamentado na recuperação de equipamento de uso esportivo (quadra poliesportiva) e instalação de academia ao ar livre, sem descuidar da acessibilidade, no intuito de proporcionar ambientes agradáveis para as atividades a serem realizadas no local.

#### **III.1 Escopo do Projeto Executivo**

O projeto executivo tem por objeto a execução da reforma da quadra poliesportiva existente e a construção de academia ao ar livre e de play-ground, bem como a urbanização da área em torno dos equipamentos;



## **IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A presente especificação constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços para a reforma do Ginásio Poliesportivo do Distrito de Cambaratiba;

A execução de todo e qualquer serviço obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, bem como as prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes;

### **IV.1 Discrepância, Prioridades e Interpretações**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem. Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nestas especificações, pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

### **IV.2 Orientações Gerais e Fiscalização**

A fiscalização da obra será feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga (Contratante), que manterá prepostos seus com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção executados pela Contratada;

As relações mútuas entre a Contratante e a Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização;

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com os projetos e com estas especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização;

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;







A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço;

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos;

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

## **1 – META: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE CAMBARATIBA**

### **Submeta 1.1 – Reforma da Quadra Poliesportiva Existente**

A Quadra Poliesportiva existente se encontra edificada, porém em mau estado de conservação, apresentando oxidação nas peças da estrutura da cobertura e o piso muito sujo;

Para sua completa recuperação, serão executados os seguintes serviços:

- a) Construção de arquibancadas em ambos os lados, revestidas e pintadas;
- b) Instalação de alambrado em todo o contorno da quadra, alinhado com a face externa dos pilares metálicos e com quatro portões para acesso;
- c) Pintura da estrutura da cobertura;
- d) Pintura do piso e demarcação das quadras dos diversos esportes;
- e) Iluminação interna da quadra, para atividades esportivas;
- f) Recuperação e instalação dos equipamentos esportivos existentes;

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

#### **1.1.1 Demolição manual de alvenaria de blocos furados, sem reaproveitamento**





Refere-se à demolição total dos Sanitários existentes, sem reaproveitamento do material remanescente, e inclui o transporte para local a ser definido pela Fiscalização, a não mais de um quilômetro do local das obras;

### **1.1.2 Alvenaria de vedação de blocos de concreto 14 x 19 x 39cm**

As arquibancadas existentes (blocos do degrau inferior) na frente da quadra serão complementadas, deixando livre apenas o vão entre os dois primeiros pilares da cobertura, próximos à entrada, conforme projeto de arquitetura (pranchas 01/04 e 02/04); Sobre esse degrau inferior, será construído um degrau superior, com metade da largura do inferior, formando uma “escada” com dois degraus de piso e espelho = 55cm;

A nova arquibancada será construída em toda a extensão do lado da quadra voltado para os fundos do terreno, formando igualmente uma escada com dois degraus de piso e espelho = 55cm;

Tanto a complementação da arquibancada existente quanto a construção da nova, será feita em blocos vazados de concreto tipo vedação, de 14 x 19 x 39cm assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 preparada em betoneira;

### **1.1.3 Laje pré-moldada β11**

Para evitar despesas com aterros e serviços de impermeabilização, os pisos das arquibancadas serão formados por “tocos” de trilhos (vigotas de concreto maciço ou treliçadas), colocados perpendicularmente ao eixo das paredes, para apoio das lajotas cerâmicas; Sobre o conjunto assim formado, será executada uma camada de concreto com espessura de no mínimo 4cm;

### **1.1.4 Chapisco cimento e areia 1:3**

As faces interna e externa das muretas laterais e todas as faces expostas das arquibancadas (degrau/espelho/fundo/laterais) serão preparadas com chapisco de cimento e areia no traço 1:3, cuidando de previamente molhar bem a superfície;

### **1.1.5 Revestimento em argamassa 1:2:8 (reboco paulista)**

Sobre as superfícies chapiscadas conforme item anterior, será aplicado revestimento tipo “reboco paulista” (massa única), constituído de argamassa



mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 preparada em betoneira, bem desempenada após início de pega;

#### **1.1.6 Aplicação de selador acrílico**

Após a secagem do revestimento das muretas e das arquibancadas, será aplicada uma demão de fundo selador acrílico;

#### **1.1.7 Pintura em látex acrílico**

Sobre a camada de selador acrílico, ao final da obra será executada pintura das superfícies de argamassa em látex acrílico, em cores a serem definidas pela Fiscalização;

#### **1.1.8 Pintura da Estrutura Metálica**

Todas as peças da estrutura metálica da cobertura (pilares, tesouras e terças) e seus perfis constituintes deverão ser lixados e devidamente preparados, inclusive com aplicação de fundo anticorrosivo, sendo a seguir pintados a revólver com duas demãos de esmalte sintético na cor grafite ou outra a critério da Fiscalização; especial cuidado deverá ser tomado, caso sejam verificados pontos de corrosão;

#### **1.1.9 Limpeza de piso com jato de alta pressão de ar e água**

Toda a superfície do piso da quadra deverá ser cuidadosamente preparada, o que inclui sua lavagem sob pressão, para remover incrustações e fezes de aves;

#### **1.1.10 Pintura acrílica em piso**

Após preparo, o piso da quadra receberá pintura acrílica em duas demãos, na cor verde ou outra a critério da Fiscalização;

#### **1.1.11 Pintura demarcatória em borracha clorada**

Após secagem da pintura de base descrito em 1.1.10, serão demarcadas as quadras de basquete, futebol de salão e voleibol, em faixas com 5cm de largura nas cores-padrão indicadas para cada esporte, pintadas com tinta especial à base de borracha clorada;

#### **1.1.12 Pintura das tabelas de basquete e traves de futsal**



As traves de futsal e as tabelas de basquete existente, após limpeza e preparo das superfícies, serão pintadas a revólver com duas demãos de esmalte sintético na cor branca;

### **1.1.13 Alambrado para quadra poliesportiva**

A execução do alambrado, cobrindo todo o perímetro da quadra, pela face externa dos pilares da cobertura, deverá seguir as especificações indicadas na prancha 04/04 do projeto de arquitetura;

### **1.1.14 a 1.1.31 Instalações Elétricas (QDL-2 e disjuntores)**

Conforme projeto elétrico, será instalado um quadro de distribuição de iluminação (QDL-2), sobreposto no pilar da cobertura próximo ao Bebedouro, cuja alimentação provém do quadro geral de distribuição (QDL-1) através de dois condutores-fase bitola #6mm<sup>2</sup> e um condutor neutro bitola #6mm<sup>2</sup>, em eletroduto PEAD corrugado subterrâneo de diâmetro Ø2”;

No QDL-2, além do disjuntor-geral DIN (“cabeceira”) bipolar de 50A, serão instalados outros seis bipolares DIN de 16A, para comando e proteção dos circuitos de iluminação específica da Quadra (circuitos 1, 2, 3 e 4), iluminação externa (beiral da lateral direita e beiral dos fundos: circuito 5) e iluminação externa (beiral da lateral esquerda: circuito 6), todos exclusivos e em 220V;

### **SPDA**

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) será constituído de dois mastros com captores do tipo Franklin, fixados na cumeeira da cobertura, e uma “Gaiola de Faraday”, executada com cabo de cobre nú #35mm<sup>2</sup>, passando por isoladores suporte fixados por cima do beiral e cobrindo todo o perímetro da cobertura, além de interligar transversalmente os captores e as quatro descidas;

A malha de terra deverá ser executada em todo o entorno externo da Quadra, a 60cm de profundidade, no mínimo, contendo hastes do tipo coperweld 5/8” x 2,40m a intervalos de no máximo 10,00m, sendo as emendas, derivações e a ligação do cabo a essas hastes executada com solda exotérmica;

Deverá ser fornecido laudo atestando a resistência elétrica dessa malha dentro dos padrões técnicos recomendáveis, por se tratar de local de aglomeração de pessoas;



## ILUMINAÇÃO DA QUADRA

A iluminação específica da Quadra será feita por quatro baterias de refletores retangulares fechados de alumínio, cada bateria com quatro refletores, através de lâmpada de vapor metálico de 400W, com reatores eletromagnéticos;

A fixação desses refletores será feita diretamente nas terças da cobertura metálica, de modo a permitir o ajuste da projeção de cada refletor individualmente, nas distâncias indicadas no projeto elétrico;

Os conjuntos de refletores para iluminação específica da Quadra, bem como as luminárias LED instaladas nos beirais para iluminação externa, serão interligados entre si e com o QDL-2 através de cabos de cobre do tipo flexível, em diversas cores, na bitola #4mm<sup>2</sup>, contidos em eletroduto de ferro galvanizado no diâmetro de Ø3/4" e condutores de alumínio com tampa cega nas curvas e derivações, adequadamente alinhados e fixados na estrutura da cobertura por meio de braçadeiras de aço, formando um conjunto harmonioso;

### **Submeta 1.2 – Construção de Academia ao Ar Livre**

#### **1.2.1 a 1.2.3 Equipamentos de Ginástica**

Serão fornecidos e instalados os seguintes equipamentos de ginástica:

- a) Simulador de caminhada triplo: 1 unidade
- b) Simulador de remo individual: 1 unidade
- c) Simulador de cavalgada triplo: 1 unidade

### **Submeta 1.3 – Construção de Play-ground**

#### **1.3.1 Guia em concreto pré-moldada**

Nesta fase da obra, o Play-ground será apenas um tanque de areia, sendo que nas suas interfaces com a Academia e com o gramado da lateral direita, será necessária a colocação de guias pré-moldadas de concreto, nas dimensões de 100 x 15 x 13 x 20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura);

#### **1.3.2 Lastro de areia**

Após preparo do fundo, na caixa formada pelas guias do item anterior e pela borda da Quadra e muro da frente, será deitado um colchão de areia fina, livre de pedras e sem compactação, na espessura de 15cm;





### **Submeta 1.4 – Urbanização**

#### **Construção da escada e da rampa de entrada e complementação do muro de divisa na frente, na lateral esquerda e atrás do bebedouro**

A escada será executada conforme o projeto de arquitetura, e se constituirá resumidamente do seguinte:

- a escada terá 7 degraus e um patamar superior, sendo que a altura do espelho desses degraus deverá ser ajustada para 18cm, e o piso (largura do degrau) para 30cm;
- a largura da escada será de 3,00m, e o comprimento total igual a 1,95m;
- os espelhos dos degraus da escada serão executados em alvenaria revestida c/argamassa e pintada, e os pisos em concreto desempenado c/acabamento rústico antiderrapante;
- deverá ser instalado piso podotátil de advertência nas extremidades superior (patamar) e inferior (nível do passeio), piso direcional a partir do patamar e corrimãos metálicos duplos em ambos os lados e no centro da escada;

Em relação à rampa de acesso, deverá ser considerado o seguinte:

- a rampa será construída no local indicado no projeto arquitetônico, paralelamente ao eixo da Quadra;
- serão construídas muretas com o topo acompanhando a inclinação da rampa, sempre respeitando a inclinação máxima de 8% em cada trecho, em alvenaria de tijolos furados assentados a uma vez (e=14cm) sobre baldrame de concreto armado, apoiado em estacas (brocas manuais de concreto com 2,00m de profundidade, a cada 2,50m), para contenção do pequeno talude que será formado para nivelamento com o terreno;
- os dois trechos de rampa e seu patamar serão construídos em aterro compactado manualmente, confinado entre as paredes intermediárias, sobre o qual será executado piso em concreto com espessura e=6cm e acabamento rústico (sarrafeado);



- deverá ser instalado piso podotátil de advertência nas extremidades superior e inferior e guarda-corpos com corrimãos metálicos duplos em ambos os lados, em cada trecho da rampa e no patamar intermediário;

#### **1.4.1 a 1.4.7 Fundações**

Serão executadas brocas de concreto, escavadas manualmente, com diâmetro de 20cm e profundidade de 2,00m, armadas na cabeça com duas barras CA-50A Ø10mm (arranques) de comprimento 1,50m cada, sendo 1,20m mergulhados no concreto e 30cm de “espera” para o baldrame; O espaçamento entre as estacas será de 2,50m tanto para a escada quanto para a rampa;

As vigas-baldrame serão moldadas em forma de madeira comum e armadas com quatro barras CA-50A, sendo duas na parte superior (Ø8mm) e duas na parte inferior (Ø10mm) da viga, estribadas c/CA-60B Ø5mm c/15cm; As vigas-baldrame das muretas da escada e da rampa serão na medida de 15 x 30cm (largura x altura);

O concreto das fundações será usinado, classe C-25 de  $f_{ck} = 25\text{MPa}$ ;

#### **1.4.8 Alvenaria**

Sobre os baldrames, será executada alvenaria de tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, na espessura de uma vez ( $e=14\text{cm}$ ) para as muretas da escada e da rampa;

#### **1.4.9 Piso em Concreto**

Nos degraus da escada, nas rampas e na área do Bebedouro será executado piso em concreto desempenado sarrafeado de espessura  $e=6\text{cm}$ , c/acabamento áspero antiderrapante;

#### **1.4.10 Guarda-corpo com corrimão duplo**

Em ambos os lados e nos patamares da rampa e da escada, e no centro da escada, serão instalados guarda-corpos com corrimão duplo em tubo de aço galvanizado de diâmetro Ø1.1/2”;

#### **1.4.11 Chapisco cimento e areia 1:3**

Todas as faces expostas das muretas da rampa e da escada e os espelhos dos degraus da escada serão preparados com chapisco de cimento e areia no traço 1:3, cuidando de previamente molhar bem a superfície;

#### **1.4.12 Revestimento em argamassa 1:2:8 (reboco paulista)**



Sobre as superfícies chapiscadas conforme item anterior, será aplicado revestimento tipo “reboco paulista” (massa única), constituído de argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 preparada em betoneira, bem desempenada após início de pega;

#### **1.4.13 Aplicação de selador acrílico**

Após a secagem do revestimento das muretas e dos espelhos, será aplicada uma demão de fundo selador acrílico;

#### **1.4.14 Pintura em látex acrílico**

Sobre a camada de selador acrílico, ao final da obra será executada pintura das superfícies de argamassa em textura acrílica, em cores a serem definidas pela Fiscalização;

#### **1.4.15 Alambrado**

Conforme projeto de arquitetura (prancha 01/04 e 02/04), o cercamento em alambrado acompanhará o perímetro do terreno na lateral direita e parte do perímetro na frente do terreno; A critério da Fiscalização e de comum acordo com a Construtora, a porção de alambrado da frente do terreno poderá ser substituída por cercamento industrial tipo “Gradil Belgo Verde”, mediante ajuste de preço;

O alambrado deverá ser em tela de arame galvanizado #14BWG, malha quadrada 5 x 5cm (2”), altura de 2,00m, fixado em mourões de concreto tipo “ponta virada”;

A mureta na parte inferior do alambrado será em concreto simples, com 30cm de altura, sendo na média 10cm enterrados no solo e 20cm livres;

Nos pontos de amarração e de mudança de direção, deverão ser usados mourões esticadores e escoras, para evitar o “ensacamento” da tela;

#### **1.4.16 Guia em concreto pré-moldada**

As bordas do piso intertavadado e do talude dos fundos serão guarnecidas com guias de concreto pré-moldadas, para proteção contra solapamento do piso nas extremidades e borda interna do passeio público e no pátio superior da escada (interface piso e grama);

As guias serão do tipo pré-moldadas de concreto, nas dimensões de 100 x 15 x 13 x 20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura);

#### **1.4.17 Base Compactada**







De acordo com o projeto de arquitetura (prancha 01/04), o passeio público e o pátio interno terão pavimentação em bloquetes retangulares de concreto, sobre base de solo compactada manualmente;

#### **1.4.18 Pavimentação**

Sobre a base assim preparada, será executada pavimentação em bloquetes de concreto na cor natural, nas dimensões 10 x 20cm e espessura de 6cm, assentados em colchão de areia sobre a base compactada e rejuntados com areia grossa ou pó de pedra;

#### **1.4.19 Piso Tátil**

O piso tátil direcional ou de alerta, conforme projeto de arquitetura, será aplicado no passeio público (entrada), na escada, na rampa e no pátio interno, em placas coloridas de borracha nas dimensões de 25 x 25cm, espessura de 5mm, coladas sobre os pisos correspondentes;

#### **1.4.20 Drenagem (grelhas)**

Nos locais indicados no projeto hidráulico, serão instaladas grelhas de ferro para captação de águas pluviais, nas dimensões de 20 x 100cm;

#### **1.4.21 Drenagem (caixas)**

As caixas sobre as quais serão instaladas as grelhas serão canaletas de concreto do tipo “meia-cana”, podendo, a critério da Fiscalização, ser substituídas por caixas retangulares de alvenaria revestida;

#### **1.4.22 Drenagem (tubo PVC série “R”)**

Para interligação entre as caixas de coleta e destas para a galeria pública ou mesmo a sarjeta, será utilizado tubo de PVC para esgoto série “R” (reforçado), de diâmetro Ø100mm em linhas simples, conforme projeto respectivo;

#### **1.4.23 – Grama Batatais em placas**

Após acerto dos taludes e nivelamento do passeio, sobre a camada de terra devidamente preparada será plantada grama Batatais em placas, tendo especial cuidado quanto à adubação e à rega da grama, principalmente nos primeiros dias após o plantio, para garantir a “pega” do gramado:

#### **1.4.24 – Árvores (palmeira sagu)**

Após adequado preparo das covas, serão plantadas seis unidades de palmeira sagu (*Cycas Revoluta*), com altura média de 3,00m, nos locais indicados em projeto; da mesma forma que o gramado, deverá ser dispensado maior cuidado quanto à adubação e à rega das mudas nessa fase inicial do plantio;



#### **1.4.25 a 1.4.26 – Equipamentos**

Conforme Projeto de Arquitetura (prancha 01/04), serão instalados cinco bancos de madeira com encosto e uma lixeira dupla, em aço inox;

#### **1.4.27 Entrada de Energia**

Conforme projeto de instalações elétricas, será instalada uma entrada de energia trifásica C1 do tipo aérea, com poste de concreto “duplo T” e caixa de medição em aço, embutida no muro lateral esquerdo, de onde partirá o alimentador até o quadro de distribuição QDL-1, instalado sobreposto no lado interno do muro lateral esquerdo;

O ramal de entrada em cabos de cobre #16mm<sup>2</sup> seguirá do ponto de entrega até o medidor em eletroduto de aço galvanizado, de diâmetro Ø1.1/2”;

#### **1.4.28 a 1.4.33 – Quadro de Distribuição QDL-1**

Será instalado um quadro de distribuição sobreposto no lado interno do muro lateral esquerdo, com barramento trifásico e capacidade para 12 disjuntores DIN, sendo:

- 1 disjuntor-geral tripolar 50A (cabecreira);
- 1 disjuntor bipolar 40A (alimentador do QDL-2 – Quadra);
- 3 disjuntores bipolares 20A (circuito iluminação externa nº 7 e reserva);

O alimentador do QDL-1 será constituído por cabos de cobre flexível, isolados para 1kV, sendo três fases #6mm<sup>2</sup> e um neutro #6mm<sup>2</sup>, em eletroduto PEAD corrugado Ø2” enterrado;

O QDL-1 terá sua carcaça e um barramento aterrados com cabo de cobre nú #6mm<sup>2</sup> e uma haste copperweld 5/8” x 2,40m c/conector;

#### **1.4.34 a 1.4.36 Iluminação Externa**

Os circuitos de iluminação externa serão constituídos por cabos de cobre flexíveis #4mm<sup>2</sup>, isolados para 1kV, instalados em eletroduto PEAD corrugado de diâmetro Ø2” enterrado, contendo caixas de passagem em alvenaria com tampa de concreto e fundo falso drenante revestido com brita;

Nas caixas de passagem localizadas ao pé de um poste de iluminação, será instalado um eletrodo de terra, constituído de cabo de cobre nú #6mm<sup>2</sup> e uma haste copperweld 5/8” x 2,40m, para aterramento do poste metálico;



Da caixa de passagem até a luminária, a alimentação elétrica será feita por chicote 3 x 4mm<sup>2</sup>, sendo duas fases e um condutor terra;

Os postes da iluminação externa serão em aço galvanizado do tipo flangeado reto, cônico contínuo, com 3,00m de altura livre, parafusados em base de concreto;

As luminárias serão do tipo fechada para iluminação pública, equipadas com reator de partida rápida e lâmpada a vapor de mercúrio 250W;

#### **1.4.37 a 1.4.39 Instalações Hidráulicas**

De acordo com o projeto hidráulico, as instalações hidráulicas do Ginásio Poliesportivo serão alimentadas por uma entrada de água a ser executada sob a caixa do medidor de energia elétrica, com cavalete e hidrômetro com vazão de 5m<sup>3</sup>/hora; Este cavalete será ligado a uma rede simples com tubo de PVC soldável de diâmetro Ø32mm, a qual vai do cavalete até o Bebedouro;

Os tubos e conexões de água fria serão em PVC soldável, na cor marrom, nas bitolas indicadas no projeto hidráulico; Para a execução das conexões, a ponta do tubo e a bolsa da conexão deverão ser lixadas até a perda do brilho e aplicada solução limpadora para remoção de graxas e pós, para só então aplicar o adesivo plástico;

#### **V – CONCLUSÃO DA OBRA:**

Ao término dos serviços, a Contratada enviará uma carta à Fiscalização informando estarem concluídas as obras, declarando que já foram feitas todas as verificações a seguir relacionadas:

- Teste de funcionamento de todas as luminárias
- Inexistência de vazamento de água das tubulações

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato;



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N.º XXX/XXXX TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CCCCCCCCCCCCCCCCCCC, com sede a ccccccccccccccccccccccccccccccccccc, inscrita no CNPJ sob o nº ccccccccccccccccccc, Inscrição Estadual nº ccccccccccccccccccc, neste ato representada por ccccccccccccccccccc, qualificação (...) na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 006/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Reforma de uma quadra poliesportiva no Distrito de Cambaratiba.
- 1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019, Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro e demais Anexos;
  - b) a proposta de \_ de \_\_\_\_\_ de 20XX, apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.
- 1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do edital e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras através dos gestores de contratos de obras públicas designada pelo CONTRATANTE;
  - 2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.
- 2.2. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.
- 2.3. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
  - 2.3.1. Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
  - 2.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
  - 2.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;





2.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;

3.1.1. Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.1.2. A execução da obra será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro servidor da mesma secretaria nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Anexo I, determinando sua correção/substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O prazo de garantia dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.

3.5. O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### **CLAUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa onerará a Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Esporte e Lazer - xx.

4.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, e a devida aprovação do corpo técnico desta Prefeitura.

4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.





4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Obras no prazo de **02 (dois) dias**.

4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

#### **CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2. O prazo de execução é de 06 meses conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

#### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

6.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que respondera em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;



6.10.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1. O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13. Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.

6.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Apresentar à Secretaria de Obras ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.

6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigadas elencadas no edital da Tomada de Preços nº 009/2019 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994,





autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





---

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 009/2019.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 009/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



---

## ANEXO V CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referencia: Tomada de Preços nº 009/2019

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. no \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nos apresentadas, para fins de participação na licitação em referencia.

Ibitinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO: XXXXXXXXXXXX**

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 009/2019, promovida por este Município de Ibitinga, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura de Ibitinga responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 009/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





---

**Anexo VIII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA O  
CONTRATO**

**(JUNTO COM A PROPOSTA)**

**Pelo CONTRATADO:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

